

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A.**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A.**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PQ SEGUROS S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAI SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato

anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, solteira, OAB/RJ 158.953; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522; **NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, OAB/RJ 95.365; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **ROBERTO MARTINS COSTA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 176.073; **RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 165.647; **TAISA NERY SILVA**, brasileira, solteira, OAB/RJ 171.173; **TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 130.946; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: +55 (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

OAB/SP 111.807



PROCURAÇÃO

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, sociedade anônima fechada, com Sede e Foro nesta cidade, na Rua São Clemente, nº 38, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.745/0001-32, neste ato representada por seus Diretores, **MARCIO AUGUSTO LEONE KOENISGSDORF**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº. 10.220.121-7, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 105.836.317-46 e **RAFAEL GRAÇA DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, atuário, carteira de identidade nº. 36.663.299-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.106.357-59, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 071.709 e no CPF sob o nº 990.536.407-20; **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132 e no CPF/MF sob o nº 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 62.420 e no CPF/MF sob o nº 542.587.407-30; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado Mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO



SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2017.

Marcio Augusto Leone Koenigsdorf
MARCIO AUGUSTO LEONE KOENISGSDORF
Diretor

Rafael Graça do Amaral
RAFAEL GRAÇA DO AMARAL
Diretor



CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A
CNPJ: 08.602.745/0001-32

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ: 08.602.745/0001-32

NIRE: 33.3.0027996-2

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2017**

1- DATA, HORA E LOCAL:

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2017, às 09 horas, na sede da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("Companhia"), situada na Rua São Clemente, nº 38, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2- QUÓRUM E CONVOCAÇÃO:

Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

3- MESA:

Laerte Tavares Lacerda – Presidente

Ayrton Costa Xavier – Secretário

4- ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

4.1. – Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a iniciar-se nesta data e com término previsto para 27/01/2020, conforme detalhamento abaixo:

- **Jorge de Souza Andrade**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 04258705-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.606.727-53, residente e domiciliado na Rua Dom Helder Câmara, nº 152, casa 1, Cambinhas, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.358-645, para o cargo de Diretor-Presidente;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A

Nire: 33300279962

Protocolo: 0020170930548 - 20/03/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3A4115878174B008309AD573B0E4B9929E31D4454AC37EA09927DC2FE5A955D0

Arquivamento: 00003020254 - 21/03/2017

Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

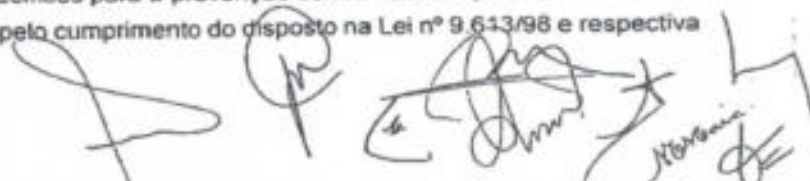
- 5
- **Rafael Graça do Amaral**, brasileiro, solteiro, atuário, portador da carteira de identidade nº 36.663.299-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.106.357-59, residente e domiciliado na Rua Tiaraju, nº 190, Campo Grande, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.050-040, para o cargo de Diretor Técnico;
 - **Marcio Augusto Leone Koenigsdorf**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade RG nº. 10.220.121-7, inscrito no CPF/MF sob o nº. 105.836.317-46, residente e domiciliado na Rua Assunção, nº. 159/303, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22251-030, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro; e
 - **Fabio dos Santos Meziat Lessa**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00713991690, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.337.017-78, residente e domiciliado na Rua Paulo Barreto, nº. 21, Apto. 403, no bairro de Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22280-010, para o cargo de Diretor.

4.2. – **Declaração de Desimpedimento:** Os membros da Diretoria ora eleitos declaram estar desimpedido, na forma da Lei, para o exercício do respectivo cargo para o qual foi eleito e preencher as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. ✓

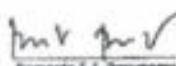
4.3. – Registrar o agradecimento ao Sr. **Laerte Tavares Lacerda** – o qual deixa, nesta data, o seu respectivo cargo de membro da Diretoria, haja vista a expiração do prazo do seu mandato – pelos anos de dedicação e serviços prestados à Companhia.

4.4. – Distribuição das funções entre seus membros, conforme abaixo:

- (i) **Jorge de Souza Andrade – Diretor-Presidente e Diretor:** responsável pelos controles internos (Circular SUSEP nº 249/2004), pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007) e pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 e respectiva



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
Nire: 33300279962
Protocolo: 0020170930548 - 20/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3A4115B7B174B0C8308AD573B0E4B9929E31D4454AC37EA06927DC2FE5A955D0
Arquivamento: 00003020254 - 21/03/2017


Fernando F. S. Benveniste
Secretário Geral

regulamentação complementar (Circular SUSEP nº 234/2003 e nº 445/2012)

- (ii) **Rafael Graça do Amaral – Diretor Técnico:** responsável pelas relações com a SUSEP e responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/2003); responsável pelo cumprimento do disposto no Art. 3º, § 3º, da Circular SUSEP nº 317/2006; responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na Resolução CNSP nº 143/2005; responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Circular SUSEP nº 442/2012); responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP nº 297/2013); e, responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no Art. 2º-A, II, da Resolução CNSP nº 321/2015, alterada pela Resolução CNSP nº 343/2016;
- (iii) **Marcio Augusto Leone Koenigsdorf - Diretor Administrativo Financeiro:** responsável administrativo-financeiro (Circular SUSEP 234/2003); e responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no Art. 2º-A, III, da Resolução CNSP nº 321/2015, alterada pela Resolução CNSP nº 343/2016; e
- (iv) **Fabio dos Santos Mezlat Lessa – Diretor.**

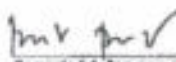
5- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

Aprovadas por unanimidade todas as deliberações acima e nada mais havendo de que tratar, foi encerrado o trabalho desta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, lavrando-se no livro próprio a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2017.


Laerte Tavares Lacerda
Presidente

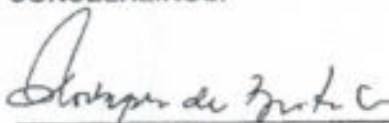

Synton Costa Xavier
Secretário

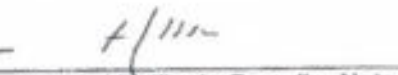

Bernardo F. S. Benwanger
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
Nire: 33300279962
Protocolo: 0020170930546 - 20/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/03/2017. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3A4115B78174B008309AD573B0E4B9929E31D4454AC37EA09927DC2FE5A95500
Arquivamento: 00003020254 - 21/03/2017

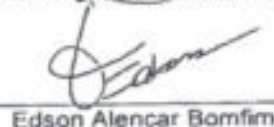
(Continuação da página de assinaturas da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A., realizada em 27/01/2017, às 09h).

CONSELHEIROS:

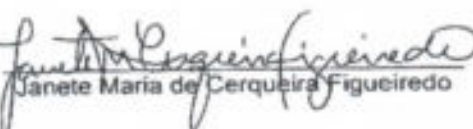

Rodolpho de Brito Silva


Antonio Virgílio de Carvalho Neto


Ayrton Costa Xavier


Edson Alencar Bomfim


Frederico Guilherme da Costa Kremer


Janete Maria de Cerqueira Figueiredo


Marli Ribeiro


Maria Emilia do Nascimento Maia


Laerte Tavares Lacerda


Bernardo F. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
Nire: 33300279962
Protocolo: 0020170930548 - 20/03/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/03/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3A4115B78174B008309AD573B0E4B9929E31D4454AC37EA099270C2FE5A955D0
Arquivamento: 00003020254 - 21/03/2017



CAPEMISA - SEGURADORA DE VIDA PREVIDÊNCIA S.A.
CNPJ/MF Nº 08.602.745/0001-32
NIRE Nº 33.3.0027996-2

03/2

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2013

DATA, HORA E LOCAL:

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de dois mil e treze, às 10:00 (dez) horas, na sede social da CAPEMISA - SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA na Rua São Clemente nº 38, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

QUORUM E CONVOCAÇÃO:

Acionistas da Companhia representando 100 % do capital social, sendo dispensada a convocação nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404/76.

MESA:

César Soares dos Reis, Presidente; e Maria de Belém Monteiro Xavier, Secretária.

ORDEM DO DIA:

- 1) Alteração do item III, alínea "a" do artigo 7º e do § 2º do artigo 18 do Estatuto Social, referente ao limite de idade para eleição ao cargo de membro do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e referente ao limite de idade para eleição ou reeleição ao cargo de membro da Diretoria;
- 2) Consolidação do Estatuto Social, em consequência das alterações propostas;
- 3) Outros assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

- 1) Iniciada a sessão, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de alteração do item III, alínea "a" do artigo 7º e do § 2º do artigo 18 do Estatuto Social, referente ao limite de idade para eleição ou reeleição ao cargo de membro do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e ao cargo de membro da Diretoria, para a retirada do limite de idade, o que foi aprovado por unanimidade;
- 2) Em consequência das deliberações acima restou decidido e aprovado pela totalidade dos acionistas a alteração do Estatuto Social da companhia, cuja nova versão passa a fazer parte integrante desta ata.
- 3) Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra a todos os presentes e, não havendo proposta de outros assuntos de interesse da Companhia a serem discutidos, na forma do último item da Ordem do Dia, a ata foi lida e, não havendo oposição de nenhum dos presentes, determinou que a mesma fosse lavrada e assinado no livro próprio, declarando encerrada a Assembléia.

O Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

CARTÓRIO
VANELE FALCÃO
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabela de Notas
Av. Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21) 2532-2121 RJ
Tel: (21) 2532-2121, 2532-2122, 2541-2123

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução documental que me foi apresentada.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017

Mat. Raphael Garcia Sampaio - ESCRIVENTE
Empenhos 5,42 T.J. Fundos 1,93 Total 7,35
SCA73402-ARA
Consulte em <https://www3.tjdj.br/brasilrepública>

0000204251594
21
OFÍCIO 29
NOTA 5-174
Escritório

Todas as deliberações acima foram tomadas e aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes na Assembléia.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS:

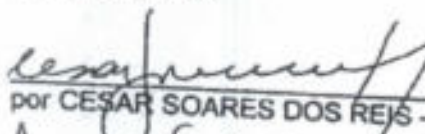
Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembléia, referidos nesta ata.

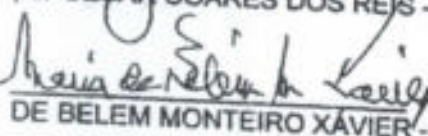
Anexo: Estatuto Social consolidado.

ENCERRAMENTO:

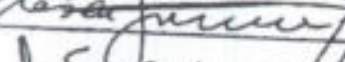
Nada mais havendo de que tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

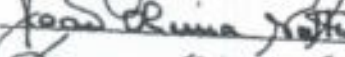
ASSINATURAS:


por CESAR SOARES DOS REIS - Diretor - Presidente; CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, Acionista, representada

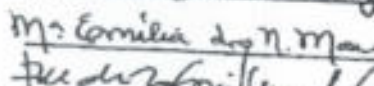

DE BELEM MONTEIRO XAVIER - Diretora-Presidente; ASSOCIAÇÃO CLUBE SALUTAR, Acionista, representada por MARIA

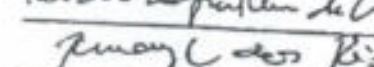

AYRTON COSTA XAVIER - Acionista;


CESAR SOARES DOS REIS - Acionista;


JOÃO LIMA NETTO - Acionista;


EDSON ALENCAR BOMFIM - Acionista;


MARIA EMÍLIA DO NASCIMENTO MAIA - Acionista;

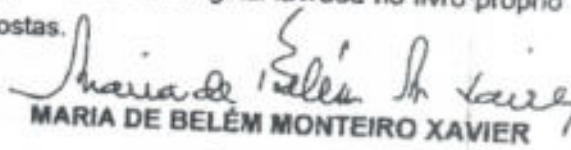

FREDERICO GUILHERME DA COSTA KREMER - Acionista; e


RIVAYL DOS REIS - Acionista.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele opostas.


CESAR SOARES DOS REIS
Presidente


MARIA DE BELEM MONTEIRO XAVIER
Secretária

00-2013/552716-3 03 dez 2013 14:37
 JUCERJA Guia: 101006359
 3330027996-2 Atos: 301
 CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
 Cópia e autenticidade no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
 mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002556462 29/10/2013 307

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
 Nire: 33.3.0327996-2
 Protocolo: 00-2013/552716-3 - 03/12/2013
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/12/2013. E O REGISTRO SOB O NÚM
 E DATA ABADO.
 00002570250
 DATA: 04/12/2013
 Valéria L. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
 Nire: 33.3.0327996-2
 Protocolo: 00-2013/552716-3
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA TEM O MESMO VALOR
 DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78
 DECRETO 1.860 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002570250
 DATA: 04/12/2013
 Valéria L. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO VANELE FALCÃO
 21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabelião de Notas
 Av. Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21) 2532-2121 RJ
 Av. Erasmo Braga, 255, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro
 Tel: (21) 2532-2121 - 2532-2121 - 2532-2121
 088930A020495
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado
 Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017
 Mat. Raphael Garcia Sampaio - ESCRIVÃO
 Enrolamento: 5.42 T-J-Fundada: 1.93 Tórn: 7.35
 ECA173103-ACB
 Consulte em <https://www3.rj.gov.br/brepublico>
 21º OFÍCIO DE NOTAS
 OFÍCIO DE NOTAS
 OFÍCIO DE NOTAS
 ESCRIVÃO



CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ : 08.602.745/0001-32

NIRE : 33.3.002799-2

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º- A CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º- A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, 38, 7º andar, podendo, nos termos do Estatuto, criar ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações no Brasil.

Art. 3º- A Companhia tem por objeto operar Planos de Previdência Complementar e Seguros de Pessoas em todo o Território Nacional podendo, ainda, participar de outras sociedades.

Art. 4º- O prazo da duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º - O Capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 638.362.669,37 (seiscentos e trinta e oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), dividido em 638.362.669 (seiscentos e trinta e oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

Art. 6º- As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CARTÓRIO
VANELE FALCÃO
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabela de Notas
A- Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21)2532-2121 RJ
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017

Mr. Raphael Garcia Sampaio - ESCRIVENTE
Enquadramento 5.42 TJ-Fundos 1.93 Total 7.35
ECA/73097-APS
Consulte em: www.tj-rj.org.br/21oficio

2889304705596
Raphael Garcia Sampaio
21º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 06.908.988-174
Escritório



CAPÍTULO III

Assembléia Geral

Art. 7º- A Assembléia Geral reúne-se:

- a) ordinariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:
 - i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e, quando for o caso, sobre a distribuição de dividendos;
 - iii) eleger os membros do Conselho de Administração nas épocas próprias e, quando for o caso, o Conselho Fiscal; e
 - iv) fixar a remuneração global dos administradores.
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 8º- A Assembléia Geral será convocada, instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos demais conselheiros, e tem, além de outras atribuições previstas em lei, as seguintes:

- a) definir as diretrizes e objetivos gerais da companhia;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, inclusive o seu presidente;
- c) autorizar a aquisição de ações da própria companhia, para efeito de cancelamento ou de permanência em tesouraria;
- d) aprovar aumento do capital social.

Parágrafo Único: cabe ao presidente da Assembléia Geral escolher o secretário.

CARTÓRIO
VANELE FALCÃO
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabelião de Notas
Av. Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21) 2532-2121 RJ
Av. Alexandre Bragosa, 255, 1º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel: (21) 2532-2121 - 2532-2121

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017.

Msc. Raphael Garcia Sampaio - ESCRIVENTE
Empenhos 542 T.J-Fundos 193 Total 735
ECA173098-AIV
Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/stepublica>

21º OFÍCIO DE NOTAS
Raphael Garcia Sampaio
Escritório



CAPÍTULO IV

Administração

Seção I

Normas Gerais

Art. 9º- A administração da companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Art.10- O prazo de gestão dos administradores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 11- Os membros do Conselho de Administração e os da Diretoria são investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse no livro próprio, após homologada sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

Parágrafo Único: Se o termo de posse não for assinado nos trinta dias seguintes à homologação, a eleição tornar-se-á sem efeito.

Art.12- O prazo de gestão dos administradores se estende até a investidura de seus sucessores.

Art.13- Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria lavrar-se-ão atas, que, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão levadas ao Registro Público de Empresas Mercantis.

Seção II

Conselho de Administração

Art.14- O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) conselheiros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis.

Parágrafo Único: No caso de vacância de cargo de conselheiro, a Assembléia Geral elegerá substituto, que completará o mandato do substituído.

CARTÓRIO
VANELE FALCÃO
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabelião de Notas
Av. Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21)2532-2121 RJ
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017

Av. Erasmo Braga, 255, 2º andar
Centro - Rio de Janeiro
Tel: (21) 2532-2121 - 2532-2121 (08h-18h)

086933AA254381

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

Mei Raphael Garcia Sampaio - ESCRIVENTE
Esp. Minutos 5.42 T.J.+Fundos 1.93 Total 7.35

ECA/73098-AVS
Consulte em RREB (www.rj.gov.br/tribunapublica)

21
OFÍCIO DE
NOTAS
CTPS 0022626 9-174
Escritório



Art.15- O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou de três dos conselheiros.

§1º- As convocações para as reuniões do Conselho de Administração devem ser feitas por carta ou por qualquer meio eletrônico que permita comprovar o recebimento pelo destinatário. A convocação será feita com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias e especificará data, hora e local para a reunião, bem como as matérias a serem nela discutidas.

§2º- Independente de convocação as reuniões realizar-se-ão (a) com a presença da totalidade dos conselheiros ou (b) se, antes da reunião, os ausentes houverem dispensado a convocação e comunicado a dispensa ao presidente do Conselho de Administração por qualquer das formas estabelecidas no parágrafo primeiro acima.

§3º- O quorum mínimo para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é a maioria dos conselheiros.

§4º- O conselheiro que não puder comparecer a qualquer das reuniões do Conselho de Administração poderá: (a) autorizar por escrito outro conselheiro a representá-lo na reunião e votar por ele, computando-se, para efeito de quorum de instalação e de deliberação, as presenças e os votos do representante e de seus representados, ou (b) participar da reunião mediante conferência telefônica ou video conferência.

§5º- Havendo necessidade de substituir conselheiro temporariamente, os demais membros do Conselho de Administração nomearão um deles para substituir o temporariamente ausente. O substituto votará em seu nome próprio e no do conselheiro substituído.

§6º- As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, cabendo a cada conselheiro um voto; em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art.16- Compete ao presidente do Conselho de Administração:

CARTÓRIO
VANELE FALCÃO
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabela de Notas
Av. Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21) 2532-2121 RJ
RUA DO 21º OFÍCIO DE NOTAS - 2014-2015 - 2016-2017

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado
Rua da Janeiro, 10 de abril de 2017

Mr. Raphael Garcia - Escrivão
Emolumentos: 5,42 TJ-Fundos 1,93 Total 7,35
ECA73100-ABP
Consulte em: <http://www3.tjse.br/ajp/ajp/ajp>

21
OFÍCIO DE
NOTAS
Escritório



- 0
- a) convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
 - b) indicar, dentre os conselheiros, quem o substitua nas ausências e impedimentos;
 - c) prover no sentido de que sejam cumpridas as normas deste estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e as da Assembléia Geral.

Art. 17- Além de outras atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, tendo em vista as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Assembléia Geral;
 - b) aprovar o orçamento anual, os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle da companhia;
 - c) aprovar previamente:
 - i) a celebração de contratos de valor individual superior a 2% (dois por cento) do valor do capital social;
 - ii) a aquisição ou a alienação de participações em sociedades;
 - iii) a aquisição de bens para o ativo permanente por preço superior a 1% (um por cento) do capital social e a alienação de bens que o integrem, quando o respectivo valor contábil for superior a 1% (um por cento) do valor do capital social; e
 - iv) a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observada a regulamentação do setor segurador;
 - d) encaminhar à Assembléia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras, os pareceres dos auditores independentes, bem como propostas para destinação dos lucros;
 - e) indicar o representante legal da companhia que comparecerá às assembléias gerais e às reuniões de sócios das sociedades das quais ela participe;
- H

		CARTÓRIO VANELE FALCÃO	Av. Senador Braga, 255, 1ºº. A. Centro, Rio de Janeiro Fis (21) 2532-2121 - 2532-2121	088330AA254085
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabelião de Notas Av. Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21) 2532-2121 RJ				
AUTENTICAÇÃO				
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado. Rio de Janeiro, 19 de abril de 2017				
				
Moi Rafael Garcia Sampaio - ESCRIVENTE Empenhos 542 Títulos Fundos 183 Total 725 ECA023101-AWB Consulte em www3.tre.jus.br/STB/consultas				
				



- f) distribuir, entre os administradores, a remuneração fixada pela Assembléia Geral;
- g) escolher e destituir os auditores independentes;
- h) fixar os critérios para a concessão de financiamentos ou empréstimos, observada a regulamentação do setor segurador;
- i) nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria;

Seção III

Diretoria

Art.18- A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um diretor presidente, um diretor técnico, um diretor administrativo-financeiro e até três diretores sem designação especial.

§1º- Até 1/3 do total dos membros do Conselho de Administração podem ser eleitos para a Diretoria.

§2º- Os membros da Diretoria poderão ser eleitos ou reeleitos, na forma deste Estatuto.

Art.19- Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) dirigir os negócios sociais e fazer cumprir o objeto social, imprimindo, na direção da companhia, as diretrizes traçadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
- b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle da companhia;

CARTÓRIO
VANELE FALCÃO
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabelião de Notas
Av. Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21)2532-2121 RJ
Av. Erasmo Braga, 255, Sala A
Centro - Rio de Janeiro
Nº 21-0002222-1/01-001-0004-0001

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017

Mar. Regineia Garcia Sampaio - ESCRIVENTE
Emolumentos 5,42 TJ+Fundo 1,93 Total 7,35
ECAI73093-AOS
Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/interpublica>





- c) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para apresentação à Assembléia Geral, relatório das atividades sociais, instruindo-o com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras legalmente exigidos em cada exercício e, quando for o caso, com o parecer do Conselho Fiscal;
- d) aprovar a criação, alteração e o encerramento de quaisquer dependências, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações; e
- e) observar fielmente as disposições legais e regulamentares do setor segurador.

Art.20- Compete ao diretor presidente:

- a) coordenar e orientar as atividades dos demais diretores;
- b) estabelecer as atribuições individuais dos diretores, respeitadas as atribuições específicas dos diretores técnico e administrativo - financeiro;
- c) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21- Compete ao diretor técnico:

- a) a supervisão das atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos;
- b) a responsabilidades pelas relações com a SUSEP, cabendo-lhe responder pelo relacionamento com a Autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros diretores, as informações por ela requeridas.

Art. 22- Compete ao diretor administrativo - financeiro:

- a) a supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e daquela aplicável à consecução do objeto social da companhia;

CARTÓRIO
VANELE FALCÃO
 21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabelê de Notas
 Av. Ezequiel Braga, nº 255 - Centro - (21) 2532-2121 RJ
 Tel: (21) 2532-2121 - 2532-2121 - 2532-2121

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017

Mat. Raphael Garcia Sampaio - ESCRIVENTE
 Empenhos 542 T.J.-Fundo 193 Total 735
 ECA73094-AUC
 Consulte em: www3.tjrr.jus.br/tribarbitrio





b) a responsabilidade pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 3 de março de 1998, zelando pela sua observância e pela da respectiva regulamentação complementar.

Art.23- No caso de afastamento temporário de qualquer diretor, inclusive do diretor presidente, caberá a este designar dentre os diretores, o substituto.

Art.24- No caso de vacância do cargo de diretor, o Conselho de Administração reunir-se-á imediatamente para eleger substituto, que cumprirá o restante do mandato do substituído.

Art.25- Sempre que entender conveniente, o diretor presidente poderá convocar reunião da Diretoria.

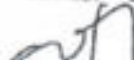
Parágrafo Único: A Diretoria se reúne com a presença da maioria de seus membros e delibera pela maioria dos presentes; em caso de empate, caberá ao diretor presidente o voto de qualidade.

Art.26- A companhia é representada por 2 (dois) diretores em conjunto.

§1º- a companhia pode ainda ser representada:

- a) conjuntamente, por qualquer diretor e um procurador;
- b) por dois procuradores conjuntamente;
- c) em casos especiais, desde que formalmente autorizado por deliberação da Diretoria, por um diretor ou por um procurador; e
- d) por um diretor ou por um procurador perante os órgãos fiscalizadores das operações da companhia e demais repartições públicas e na prática de atos que para ela não gerem obrigações.

§2º- Nos atos de nomeação de procuradores, a companhia deverá ser representada por dois diretores, exceto para alienação e aquisição de ativos ou assumir outros compromissos onerosos em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo instrumento de mandato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do diretor presidente;

CAETORIO
VANELE FALCÃO
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabelá de Notas
Av Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21)2532-2121 RJ
0883305-25387

Aut. Erasmo Braga, 255, loja A
Centro - Rio de Janeiro
Tel: (21) 2532.2121 - 2532.2121 - 2532.2121

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017

Max Raphael Garcia Sampaio - ESCRIVENTE
Emolumentos: 5,42 TJ-Fundo 1,93 Total 7,35
ECA/73095-ADF
Consulte em www.tj-rj.br ou no site www.tj-rj.br

21
Raphael Garcia Sampaio
OFÍCIO DE
NOTAS
CTPS 68 11229 6-174
EPC 000000



§3º- Dos instrumentos de mandato *ad negotia* deverá constar necessariamente o prazo de validade, reputando-se outorgados por 1 (um) ano aqueles que não contiverem prazo. Os mandatos *ad judicia* poderão ser outorgados sem prazo.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art.27- O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não é permanente, terá, quando instalado, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art.28- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege, respeitado o limite legal.

Art.29- Compete ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições previstas em lei:

- a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações que julgar necessárias à deliberação da assembléia geral;
- c) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

CAPÍTULO VI

Comitê de Auditoria

Art. 30- A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

Art. 31- O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e seu funcionamento se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados, no estatuto e no regimento próprio.

§ 1º. Os membros do Comitê de Auditoria serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração e terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida

CARTÓRIO
VANELE FALCÃO
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabelião de Notas
Av. Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21) 2532-2121 RJ
Tel: (21) 2532-2122 - 2532-2078 - 2540-3132

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro, 10 de abril de 2011

Mat. Raphael Garcia Sampaio - ESCRIVENTE
Empenhos 5 42 T.J. Fundos 1 93 Total 7 35
ECAD 3095-ANJ
Consulte em: www3.trf.rj.br ou trf10.trf.rj.br





a sua renovação até atingir o limite máximo de 5 (cinco) anos e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração, tudo na forma da legislação em vigor.

§ 2º. Caso o integrante do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração da sociedade, de suas controladas ou coligadas poderá optar pela remuneração relativa a um dos cargos.

§ 3º. Os membros do Comitê de Auditoria deverão ser imediatamente substituídos ao completarem 75 anos de idade.

CAPÍTULO VII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

Art. 32- O exercício social corresponde ao ano civil, devendo a administração da companhia levantar balanço e elaborar as demonstrações financeiras de acordo com a periodicidade e os critérios exigidos na regulamentação do setor segurador.

Art. 33- A companhia pode, mediante deliberação do Conselho de Administração:

- a) levantar balanços em períodos inferiores a 1 (um) ano e, com base neles, distribuir dividendos, respeitado o limite legal; e
- b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Art. 34- Do resultado do exercício, feitas as deduções legais, 5% (cinco por cento) devem ser aplicados na constituição da reserva legal, cabendo à Assembléia Geral, respeitadas as limitações legais, deliberar sobre o saldo remanescente.

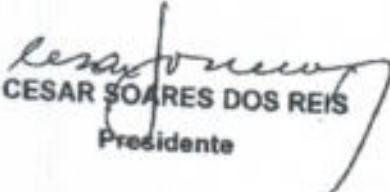
Art. 35- Os acionistas têm direito ao recebimento de um dividendo anual mínimo obrigatório de 30% (trinta por cento) do lucro líquido de cada exercício social, ajustado nos termos da lei. O saldo remanescente deverá constituir Reserva de Investimento e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos no Ativo Permanente e acréscimo do Capital de Giro, podendo, inclusive absorver prejuízos.



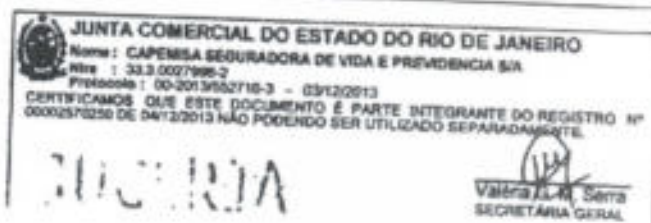
Art.36- O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica.

Art.37- Compensar-se-ão, nos dividendos anuais, os juros sobre capital próprio e os dividendos que, de conformidade com o disposto na letra "a" do artigo 31 deste estatuto, tenham sido distribuídos no período.

Art.38- Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas prescrevem em favor da companhia.


CESAR SOARES DOS REIS
Presidente


MARIA DE BELÉM MONTEIRO XAVIER
Secretária



CARTÓRIO
VANELE FALCÃO
21º OFÍCIO DE NOTAS - Vanele Falcão - Tabelião de Notas
Av. Erasmo Braga, nº 255 - Centro - (21) 2532-2121 RJ
Aut. 076 091201 2103.000 2046323

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2017.

Maj. Raphael Garcia Sampaio - ESCRIVÃO
E. Documentos 5.42 T.J. Fundos 1.93 Total 7.35
ECA173090-APJ
Consulte em: <http://www3.tjrr.jus.br/portalpublico>

21º OFÍCIO DE NOTAS
Raphael Garcia Sampaio
CTPS 0022528 5-174